



LEI Nº 2.541, DE 11 DE JULHO DE 2022.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEL A PATJAMAAJ - COORDENAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES INDÍGENAS DO POVO CINTA LARGA. ”**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO, **FAZ SABER** que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a doação de imóvel pertencente ao patrimônio público municipal, para a **PATJAMAAJ - COORDENAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES INDÍGENAS DO POVO CINTA LARGA** sob condição e com cláusula de reversão, localizado nesta cidade, na Rua Sergipe, no Loteamento Residencial Esperança, sendo Lote Urbano nº 01 (um), Quadra 11 (onze), Setor 06, com área de 6.198,92 m<sup>2</sup> (seis mil, cento e noventa e oito metros e noventa e dois decímetros quadrados), constante da Matrícula nº 8.762 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

**Art. 2º.** A doação será efetuada sob a condição do referido bem ser utilizado exclusivamente em favor da comunidade indígena local, e a averbação na matrícula do imóvel junto ao Cartório de Registro de Imóveis ficará sob a responsabilidade da PATJAMAAJ - COORDENAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES INDÍGENAS DO POVO CINTA LARGA, não podendo ser transferido a terceiros com outra destinação, nem ser vendido, sob pena de reversão ao Patrimônio do Município, independente de interpelação judicial.

**Art. 3º.** Ficará sob a responsabilidade da **PATJAMAAJ - COORDENAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES INDÍGENAS DO POVO CINTA LARGA** as medidas e despesas necessárias ao cumprimento da presente Lei no que se refere à transferência do respectivo imóvel perante o Cartório competente.

**Art. 4º.** Fica estabelecido o prazo de 12 (doze) meses para início e conclusão da obra, contados da data de publicação da presente Lei, sob pena de revogação da doação.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 11 de julho de 2022.

**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal